

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0527-005-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Peças de Máquinas Pesadas, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira, que entre si celebram o Município de Altamira – PA e a empresa Panda Centro Automotivo e Comércio de Peças e Serviços LTDA – EPP (Panda Auto Center)

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2250 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.288 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.907.315/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 2469, Bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.382-590, telefone: (93)3515-4015/(93)3515-2495, (93)99171-0919, e-mail: pandaautocenter2012@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. MARCOS PRECILIANO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acesso Cinco, Nº 153, Bairro Aparecida, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.377-410, portador do RG 2645402 SSP/PA e CPF nº 598.678.502.97.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 019/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 045/2021, homologada em 15 de junho de 2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de

2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 029/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 045/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, para Futura e Eventual contratação, para atender Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA

ITEM	TRATOR NEW HOLLAND 7630/TT4030	CÓDIGO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Disco de embreagem	-----	Sachs	Und.	07	1.400,00	9.800,00
13	Eng satellite	-----	Meritor	Und.	11	235,00	2.585,00
18	Manga de eixo	-----	Nakata	Und.	07	2.200,00	15.400,00
20	Plator embreagem	-----	Sachs	Und.	07	1.700,00	11.900,00
21	Retentor cubo	-----	Arca	Und.	17	92,00	1.564,00
22	Retentor roda diant	-----	Arca	Und.	17	215,00	3.655,00
24	Rolamento roda diant	-----	Nakata	Und.	34	220,00	7.480,00
ITEM	PEÇAS PARA CARREGADEIRA W20E E 12C, MOTONIVELADORA 865, 865B, 885, FG85, RG140B, RG200 E FG170, RETROESCAVADEIRA 580N E TRATOR DE ESTEIRA D51EX	CÓDIGO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
42	Canto reto 4 furos	12Y7211210	Rtb	und	34	414,00	14.076,00
44	Parafuso lamina 5/8 x2.1/4	73132919	Rtb	und	4.250	3,51	14.917,50
45	Porca sextavada 5/8	12164321	Rtb	und	4.250	0,54	2.295,00
46	Parafuso lamina 3/4 x2.3/4	209011270	Rtb	und	1.673	4,70	7.863,10

47	Porca sextavada 3/4	229011219	Rtb	und	1.698	2,40	4.075,20
48	Tampa do tanque	87362264	Nat Parts	und	14	348,00	4.872,00
49	Tarisca	73125480	Rcb	und	68	87,00	5.916,00
50	Tarisca	73125481	Rcb	und	68	49,00	3.332,00
51	Placa	73125482	Rcb	und	68	95,00	6.460,00
54	Retentor	87625367	Arca	und	30	187,00	5.610,00
58	Disco	87625345	Itm	und	136	188,00	25.568,00
59	Disco	87625346	Nat Parts	und	136	175,00	23.800,00
60	Pino esférico	75326511	Cobreq	und	102	154,00	15.708,00
62	Lona de freio	75209537	Nat Parts	und	21	93,00	1.953,00
64	Capa	70680631	Rcb	und	31	180,00	5.580,00
66	Retentor	70680615	Rcb	und	31	29,00	899,00
67	Espaçador	75248808	Rcb	und	30	42,00	1.260,00
69	Placa	75248810	Rcb	und	40	31,00	1.240,00
70	Suporte	75243732	Rcb	und	30	120,00	3.600,00
71	Placa	75248807	Nat Parts	und	51	50,00	2.550,00
72	União	87421807	Nat Parts	und	10	13,00	130,00
74	Rolamento	87625366	Koyo	und	40	159,00	6.360,00
76	Anel	87625356	Lufer	und	40	53,00	2.120,00
82	Bucha esférica	70668028	Nat Parts	und	30	52,00	1.560,00
83	Haste	73124571	Rcb	und	17	140,00	2.380,00
85	Chapa	73248802	Rcb	und	85	17,00	1.445,00
87	Eixo	75255725	Rcb	und	13	650,00	8.450,00
88	Reservatório	84227067	Nat Parts	und	7	600,00	4.200,00
89	Pastilha	87715377	Lonaflex	und	14	83,00	1.162,00
90	Bucha	73163363	Vetral	und	30	470,00	14.100,00
92	Pino	87359686	Rcb	und	30	44,00	1.320,00
100	Corrente	75241029	Rtb	und	20	1.000,00	20.000,00
105	Hélice	73164370	Nat Parts	und	12	860,00	10.320,00
108	Pino	87447422	Azt	und	14	465,00	6.510,00
111	Solenoide	75288856	Thonson	und	11	699,00	7.689,00
112	Cruzeta	75288824	Meritor	und	25	260,00	6.500,00
113	Cruzeta	87638368	Meritor	und	20	600,00	12.000,00
114	Cubo	87354991	Ima	und	10	387,00	3.870,00
116	Rolamento	87663317	Koyo	und	10	89,00	890,00
117	Rolamento	75289030	Koyo	und	5	870,00	4.350,00
120	Disco	8603413	Rcb	und	20	115,00	2.300,00
121	Rolamento	8303435	Koyo	und	20	920,00	18.400,00
122	Arruela	8603341	Nat Parts	und	10	780,00	7.800,00
127	Mangueira	87490151	Elbor	und	05	500,00	2.500,00
128	Mangueira	75325498	Elbor	und	07	690,00	4.830,00
129	Mangueira	75251171	Elbor	und	07	630,00	4.410,00
131	Sensor de pressão	75236112	Thonson	und	07	250,00	1.750,00

135	Tensor de correia	75286363	Nytron	und	12	470,00	5.640,00
136	Correia	75310729	Dayco	und	25	100,00	2.500,00
137	Cabo de acelerador	E155965	Efrari	und	14	115,00	1.610,00
138	Reparo cilindro direção	G109452	Nat Parts	und	17	65,00	1.105,00
139	Cabo de acelerador	75251274	Efrari	und	05	130,00	650,00
141	Rotula	87663316	Nat Parts	und	07	100,00	700,00
142	Terminal	73125709	Nakata	und	04	150,00	600,00
145	Anel	71103598	Nat Parts	und	17	1,20	20,40
146	Anel	71103599	Nat Parts	und	17	3,10	52,70
147	Anel guia	71103597	Nat Parts	und	17	11,00	187,00
149	Retentor	71103601	Arca	und	17	20,00	340,00
151	Bucha	71103591	Itm	und	17	6,00	102,00
152	Anel	71103592	Nat Parts	und	17	38,00	646,00
153	Anel	71103593	Nat Parts	und	17	14,00	238,00
154	Placa	75248811	Rcb	und	25	40,00	1.000,00
155	Cruzeta	73125068	Meritor	und	07	120,00	840,00
156	Garfo	73124743	Nblz	und	04	280,00	1.120,00
157	Amortecedor	87559372	Monroe	und	07	440,00	3.080,00
158	Amortecedor	398767A1	Monroe	und	04	230,00	920,00
159	Reparo do cilindro de direção	73065112	Nat Parts	und	07	70,00	490,00
161	Terminal de direção	75219488	Nakata	und	07	100,00	700,00
162	Suporte	75267107	Nat Parts	und	04	1.100,00	4.400,00
163	Distanciador	73125534	Nat Parts	und	04	250,00	1.000,00
164	Bucha	73130019	Irt	und	07	230,00	1.610,00
165	Corrente	70620167	Metaris	und	04	900,00	3.600,00
166	Parafuso	75126905	Metaris	und	109	0,88	95,92
168	Engrenagem	75285411	Meritor	und	04	270,00	1.080,00
169	Volante	75208764	Luk	und	04	1.300,00	5.200,00
170	Dente lateral	84418418	Vickers	und	04	180,00	720,00
171	Dente lateral	84418417	Nafen	und	04	189,00	756,00
172	Dente lateral	85820232	Lufer	und	10	100,00	1.000,00
173	Bomba hidráulica	75266621	Medal	und	04	980,00	3.920,00
174	Bucha	79106797	Vetral	und	07	90,00	630,00
175	Rótula	87663318	Vetral	und	14	112,00	1.568,00
176	Arruela	87663319	Vetral	und	14	18,00	252,00
177	Gaxeta	87648785	Vetral	und	14	12,00	168,00
178	Bucha	87647431	Vetral	und	06	80,00	480,00
179	Trava	2978906	Vetral	und	13	13,00	169,00
180	Arruela	87668013	Vetral	und	09	50,00	450,00
183	Tampa do tanque combus	1340471180	Nat Parts	und	05	170,00	850,00
185	Mancal com rolamento	E064165	Nat Parts	und	04	230,00	920,00
186	Mancal com rolamento	75237375	Nat Parts	und	04	260,00	1.040,00
187	Bomba hidráulica	75252598	Medal	und	02	15.000,00	30.000,00

188	Corrente	73133068	Rcb	und	02	2.390,00	4.780,00
189	Terminal de direção	73125709	Nakata	und	04	150,00	600,00
193	Tubo motor	73129639	Ntn	und	05	150,00	750,00
196	Parafuso	70929092	Rcb	und	85	37,00	3.145,00
197	Mancal com rolamento	75237375	Nat Parts	und	04	145,00	580,00
199	Junta	J929791	Nat Parts	und	04	18,00	72,00
200	Tampa	4959324	Nat Parts	und	04	47,00	188,00
201	Tampa do radiador	E060048	Nat Parts	und	05	14,00	70,00
202	Terminal 1/4	70686384	Trg	und	04	23,00	92,00
204	Cruzeta	73134821	Meritor	und	07	230,00	1.610,00
205	Retentor	70670186	Arca	und	07	32,00	224,00
206	Retentor	71005117	Arca	und	07	32,00	224,00
207	Haste	71103594	Nat Parts	und	04	380,00	1.520,00
208	Bucha nylon	71103591	Nat Parts	und	07	9,70	67,90
210	Gaxeta	71103600	Nat Parts	und	06	12,00	72,00
211	Reparo do cilindro	G101287	Nat Parts	und	06	49,00	294,00
212	Junta	L033476	Nat Parts	und	05	14,00	70,00
213	Elo redução	70605507	Nblz	und	06	120,00	720,00
214	Retentor da haste	D077000	Arca	und	06	20,00	120,00
215	Cabo	E158833	Superfle x	und	04	120,00	480,00
216	Cabo	E158832	Superfle x	und	04	120,00	480,00
217	Cabo de acelerador	87340753	Superfle x	und	04	210,00	840,00
218	Sapata	73125488	Rcb	und	06	530,00	3.180,00
219	Cabeçote do filtro	J918954	Mecpar	und	04	700,00	2.800,00
220	Coroa e pinhão	148982A1	Spicer	und	04	2.820,00	11.280,00
221	Rolamento	148936A1	Koyo	und	04	200,00	800,00
222	Rolamento	148928A1	Koyo	und	04	90,00	360,00
223	Retentor	148933A1	Arca	und	04	40,00	160,00
224	Rolamento	148897A1	Koyo	und	06	270,00	1.620,00
225	Rolamento	JW6010	Koyo	und	03	890,00	2.670,00
226	Rolamento	JW5010	Koyo	und	03	889,00	2.667,00
230	Lamina 10 furos	134844A1	Rtb	und	04	1.440,00	5.760,00
232	Unha	2085235	Rtb	und	17	67,00	1.139,00
233	Dente	84418417	Rtb	und	07	200,00	1.400,00
235	Dente	85820230	Rtb	und	20	125,00	2.500,00
236	Valvula rotativa	195172	Rcb	und	09	195,00	1.755,00
238	Chapeu	E155521	Nat Parts	und	03	138,00	414,00
239	Sensor	8900134428	Thonson	und	03	1.640,00	4.920,00
240	Mola	1243064110	Fps	und	04	2.000,00	8.000,00
242	Rolete superior	12Y3000041	Rtb	und	15	1.110,00	16.650,00
243	Rolete inferior fs	12Y3000021	Rtb	und	30	1.798,00	53.940,00

244	Rolete inferior fd	12Y3000031	Rtb	und	16	2.000,00	32.000,00
245	Segmento	12Y2711510	Mtd	Jg	86	2.000,00	172.000,00
247	Guia	715500615	Mtd	und	06	8,50	51,00
248	Gaxeta	937000060	Nat Parts	und	06	88,00	528,00
249	Placa	12Y3011380	Rcb	und	06	315,00	1.890,00
252	Bucha	12Y3011130	Nat Parts	und	06	95,00	570,00
255	Anel	406508025	Nat Parts	und	04	7,50	30,00
260	Reparo	7079925730	Nat Parts	und	06	2.450,00	14.700,00
262	Vidro	12Y9781362	Pilkington	und	03	795,00	2.385,00
264	Vidro	12Y9781310	Pilkington	und	03	1.055,00	3.165,00
265	Vidro	12Y9781331	Pilkington	und	03	1.065,00	3.195,00
266	Vidro	12Y9781450	Pilkington	und	03	913,00	2.739,00
267	Vidro	12Y9781560	Pilkington	und	03	1.040,00	3.120,00
270	Luva	E69392	Spicer	und	04	195,00	780,00
275	Tanque	144921A1	Bepo	und	03	1.185,00	3.555,00
278	Camara de freio	75213444	Tortuga	und	04	1.235,00	4.940,00
279	Cilindro mestre	75213445	Controil	und	04	368,00	1.472,00
280	Helice	84180843	Mecpar	und	04	1.035,00	4.140,00
282	Valvula	E156035	Nat Parts	und	03	355,00	1.065,00
284	Coxim	A019066	Sampel	und	04	38,00	152,00
285	Termometro de água	75214411	Thonson	und	04	129,00	516,00
287	Tampa	147444A1	Nat Parts	und	03	1.090,00	3.270,00
288	Compressor de ar	3357107	Delphi	und	03	2.208,00	6.624,00
293	Turbina	E105055	Garret	und	04	1.035,00	4.140,00
296	Reparo	401061A1	Nat Parts	und	04	21,00	84,00
298	Retentor	73145398	Arca	und	03	56,00	168,00
313	Engrenagem	75258894	Meritor	und	03	3.390,00	10.170,00
315	Helice	12Y0311310	Mecpar	und	03	1.750,00	5.250,00
VALOR TOTAL						865.467,72	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Os itens constantes no Termo de Referência, conforme identificados, deverão ser entregues na sub-prefeitura do distrito de Castelo dos Sonhos.

3.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do CONTRATANTE;

3.1.1.10 - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.12 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2– Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, localizado na av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, bairro Esplanada do Xingu, ALTAMIRA/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o CONTRATANTE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. ENOQUE OLIVEIRA DE SOUSA – Matrícula: 001699-4, Portaria nº. 3010/2022-PMA, e fiscal suplente, o Sr. LUCIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula: 154339-3, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0002 2.002 - *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

04 122 0002 2.004 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital Castelo dos Sonhos*

04 122 0002 2.005 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital Cachoeira da Serra*

04 122 0002 2.006 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital VILA CANOPUS*

04 122 0002 2.007 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital VILA CABOCLA*

04 122 0067 2.008 - *Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional*

14 422 0002 2.011 - *Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil*

14 422 0002 2.012 - *Assistência à Comunidades em Situação de Emergência*

14 131 0002 2.014 - *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social*

03 092 0003 2.015 - *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*

04 122 0004 2.016 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

04 122 0004 2.017 - *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*

04 124 0060 2.024 - *Manutenção do Controle Interno*

17 609 0066 2.140 - *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

20 608 0065 2.143 - *Desenvolvimento do Setor Agropecuário*

20 608 0066 2.146 - *Realização e Apoio em Feiras e Eventos Agropecuários*

04 121 0034 2.147 - *Manutenção da Secretaria de Planejamento*
04 122 0058 2.148 - *Manutenção da Secretaria Mun de Turismo*
04 125 0058 2.149 - *Manutenção do COMTUR*
04 695 0058 2.154 - *Apoio às Ações Municipais de Turismo*
04 122 0037 2.157 - *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura*
04 453 0037 2.159 - *Manutenção do Centro de Transportes*
04 752 0037 2.160 - *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública DIP*
24 722 0038 2.161 - *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira*
13 122 0035 2.164 - *Manutenção da SECUL*
13 122 0042 2.165 - *Manutenção das Atividades de Controle Social*
13 122 0043 2.167 - *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura*
04 122 0005 2.192 - *Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer*
04 122 0041 2.260 *Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN*
04 125 0041 2.261 - *Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN*
06 181 0041 2.264 - *Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal*
15 482 0068 2.269 - *Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana SERURB*
15 512 0037 2.300 - *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública*

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

FONTE DE RECURSO

15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

17090000 *Transferência da União de recursos hídricos*

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 3 -

Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 -

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 27 de Maio de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ n.º 11.907.315/0001-33
Marcos Preciliano CPF:n.º598.678.502.97
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____